



# **Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas**

**2017**

## Sumário

<b>1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Orientações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária.....</b>	<b>4</b>
2.1 Modalidade de Participação de Acionistas/Documentação.....	4
2.1.1 Acionistas Presenciais	
2.1.2 Acionistas Representados por Procurador- presenciais	
2.1.3 Acionistas Estrangeiros representados por Procurador – presenciais	
<b>3. Informações sobre as Assembleias Gerais.....</b>	<b>6</b>
3.1 Disposições Gerais.....	6
3.2 Assembleia Geral Extraordinária.....	6
3.2.1 Data e Local	
3.2.2 “Quórum” de Instalação	
<b>4. Edital de Convocação.....</b>	<b>7</b>
<b>5. Anexos.....</b>	<b>7</b>

## **1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração**

Prezado Acionista,

Com o intuito de facilitar a participação de nossos acionistas, elaboramos este manual baseado nos princípios de Governança Corporativa, objetivando expor de maneira clara todas as matérias, a serem deliberadas em nossa Assembleia, já expressas também no Edital de Convocação.

Contamos com a sua participação.

Atenciosamente,

Ricardo Daruiz Borsari  
Presidente do Conselho de Administração

## **2. Orientações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária**

Nesta Assembleia Geral Extraordinária não haverá o voto a distancia. Os acionistas detentores de ações ordinárias poderão participar presencialmente. A ordem do dia é a “Alteração do Estatuto Social da CESP, em vários de seus artigos, para contemplar especialmente as adaptações que visam ao atendimento da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Decreto Estadual nº 62.349 de 26 de dezembro de 2016 e outros ajustes de redação, para melhor entendimento. As alterações no Estatuto Social contemplam as adaptações, com inclusões, exclusões e demais mudanças no texto, conforme consta na Proposta da Administração”.

### **2.1. Modalidade de Participação de Acionistas/Documentação**

#### **2.1.1 Acionistas Presenciais**

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade com foto e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando suas espécies e classes e suas respectivas quantidades.

## **2.1.2 Acionistas Representados por Procurador – presenciais**

Os Acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/76, devendo fornecer uma via original ou autenticada da Procuração e que o procurador apresente seu documento de identidade com foto, bem como os seguintes documentos, comprovando a validade de sua procuração:

**a) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;

**b) Pessoas Físicas:** procuração com firma reconhecida em cartório.

## **2.1.3 Acionistas Estrangeiros Representados por Procurador - presenciais**

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representante no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

### **3. Informações sobre as Assembleias Gerais**

#### **3.1 Disposições Gerais**

Conforme o artigo 121 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral deve ser convocada e instalada de acordo com a lei e o estatuto da empresa, e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

#### **3.2 Assembleia Geral Extraordinária**

##### **3.2.1 Data e Local**

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada em 12 de dezembro de 2017, às 10h, no Auditório da sede social da CESP, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo, SP.

##### **3.2.2 “Quórum” de Instalação**

A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número, conforme artigo 135, da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações.

#### **4. Edital de Convocação**

Sua publicação sempre ocorrerá em dois veículos de comunicação, sendo um no Diário Oficial do Estado de São Paulo e o outro num veículo de grande circulação, jornal Valor Econômico. Essas publicações ocorrem em três dias consecutivos nos dois veículos, sempre de 15 a 30 dias antes da Assembleia, conforme a Lei das Sociedades Anônimas nº 6404/76. A CESP fez as publicações nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2017. Tanto o Edital de Convocação quanto os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09.

#### **5. Anexos**

**Anexo 1 - Edital de Convocação;**

**Anexo 2 - Proposta do Conselho de Administração a Assembleia Geral;**